

PORTARIA N. 27/2016 – CGJ

*Dispõe sobre a realização de Correição Ordinária na
Comarca de Água Boa no mês de maio de 2016.*

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, por intermédio da **DESEMBARGADORA MARIA EROTIDES KNEIP, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, 39, “a”, do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Mato Grosso – COJE e art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça – RITJ:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.964, de 26/12/85 (COJE) e disposições da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamentam os serviços correicionais;

CONSIDERANDO a seção 2, da CNGCJ – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Judicial, itens 1.2.1 e seguintes;

CONSIDERANDO ser missão institucional da Corregedora-Geral da Justiça a função orientadora e fiscalizatória, no que poderá ser auxiliada pelos juízes auxiliares respectivos.



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** junto à 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara e Juizado Especial da Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º Designar o período de **02.05.2016 a 05.05.2016**, para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das atividades forenses, que deverão prosseguir regularmente.

Art. 3º Designar o Magistrado Paulo Márcio Soares de Carvalho (mat. 7027), Juiz Auxiliar da Corregedoria, para coordenar os trabalhos, além dos servidores em assessoramento, Nayane Cavalcante Yamada (mat. 21.137), Anderson de Oliveira Menzotti (mat. 10.865) e Giovane Michelin de Castro (mat. 26.726) para a realização dos trabalhos e dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 4º Durante a correição deverão ser examinados processos, livros, papéis ou atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio ao Juiz Auxiliar ou aos servidores designados.

Art. 5º Determinar a autuação deste expediente, bem como sua publicação do Diário da Justiça Eletrônico, no *site* da Corregedoria e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 6º Determinar seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Água Boa, solicitando-lhe que:



2

I - Disponibilize local adequado para a instalação dos trabalhos;

II - Providencie a publicação desta Portaria nos meios de comunicação local e nos principais locais de acesso ao público no átrio do Fórum;

III - Convoque todos os servidores das respectivas secretarias para acompanharem os trabalhos durante todo o período que durar a correição (matutino e vespertino), os quais deverão prestar auxílio à equipe correicional e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho;

IV - Providencie o fornecimento de todo o material e equipamentos de suporte necessários.

Art. 7º Determinar seja oficiado aos respectivos Gestores das varas da Comarca de Água Boa, solicitando-lhe que:

I - Requisite a devolução de todos os processos em carga com partes, peritos ou outras instituições que estejam fora do prazo de carga, providenciando para que estejam à disposição para a correição;

II - Providencie a realização do inventário dos processos no sistema Apolo em até 72 horas antes do início desta correição, informando seu cumprimento em 48 horas via e-mail: paulo.carvalho@tjmt.jus.br;



III - Disponham separadamente todos os processos que se enquadrem em quaisquer das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, por ordem de antiguidade;

IV - Mantenha inalterada a pauta de audiências neste período, o curso dos prazos processuais e o atendimento às partes e aos procuradores.

Art. 8º Determinar ao Coordenador da Corregedoria a adoção dos procedimentos necessários, junto aos Departamentos desta Corregedoria e do Tribunal de Justiça, para a realização dos trabalhos.

Art. 9º Determinar sejam oficiados os Corregedores-Gerais do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, dando-lhes ciência da correição.

Art. 10. Determinar seja oficiado ao Presidente deste Tribunal, dando-lhe ciência dos trabalhos correicionais.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2016


Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**
Corregedor-Geral da Justiça